

ANEXO ÚNICO

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 – EDUCAÇÃO INFANTIL (Zona Urbana e Rural Rodoviária e Ribeirinha Rio Amazonas):

- Férias Anuais: 02 a 31/01/2019(30 dias)
- Feriados: 01/01;05/03;19 e 21/04;01/05;20/06;05 e 07/09; 12,15,24 e 28/10; 02, 15 e 20/11 e 25/12/2019.
- Início do Ano Escolar: 01.02.2019
- Jornada Pedagógica: 01 e 04.02.2019
- Início do Ano Letivo: 06.02.2019
- Recesso de Carnaval:04 e 06.03.2019
- Recesso Escolar:22.06 a 02.07.2019 e 24 a 27.12.2019(15 dias)
- Planejamentos: 05.02; 22.03; 07.05; 19.06; 12.08; 25.09 e 11.11.2019
- Preenchimento de Parecer Descritivo do Desenvolvimento Trimestral da Criança: 20.05; 02.09 e 20.12.2019
- Término do Ano Letivo: 19.12.2019
- Término do Ano Escolar: 23.12.2019
- 1º Trimestre: 06.02 a 16.05.2019(65 dias letivos); 2º Trimestre: 21.05 a 30.08.2019(65 dias letivos) e 3º Trimestre: 03.09 a 19.12.2019(70 dias letivos)
- TOTAL DE DIAS/HORAS ANUAIS: **200 Dias/800 Horas Letivos**

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 – ENSINO FUNDAMENTAL (Zona Urbana e Rural Rodoviária e Ribeirinha Rio Amazonas):

- Férias Anuais: 02 a 31/01/2019(30 dias)
- Feriados: 01/01;05/03;19 e 21/04;01/05;20/06;05 e 07/09; 12,15,24 e 28/10; 02, 15 e 20/11 e 25/12/2019.
- Início do Ano Escolar: 01.02.2019
- Jornada Pedagógica: 01 e 04.02.2019
- Início do Ano Letivo: 06.02.2019
- Recesso de Carnaval:04 e 06.03.2019
- Recesso Escolar:22.06 a 02.07.2019 e 24 a 27.12.2019(15 dias)
- Planejamentos: 05.02; 23.03; 07.05; 19.06; 09.08; 24.09 e 08.11.2019
- Término do Ano Letivo: 17.12.2019
- Recuperação de Estudos: 18,19 e 20.12.2019
- Conselho de Classe: 23.12.2019
- Término do Ano Escolar: 23.12.2019
- 1º Bimestre: 06.02 a 23.04.2019(50 dias letivos); 2º Bimestre: 24.04 a 17.07.2019(50 dias letivos) e 3º Bimestre: 18.07 a 30.09.2019(50 dias letivos) e 4º Bimestre: 01.10 a 17.12.2019(50 dias)
- TOTAL DE DIAS/HORAS ANUAIS: **200 Dias/800 Horas Letivos**

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 – EDUCAÇÃO INFANTIL (Zona Rural Ribeirinha Rio Negro):

- Férias Anuais: 25.11 a 24.12.2019(30 dias), considerando ainda o período de 26 a 31.12.2019, ultrapassando assim os trinta dias de férias.
- Feriados: 01/01;05/03;19 e 21/04;01/05;20/06;05 e 07/09; 12,15,24 e 28/10; 02, 15 e 20/11 e 25/12/2019.
- Início do Ano Escolar: 02.01.2019
- Jornada Pedagógica: 02 e 03.01.2019
- Planejamentos: 04.01; 09.02;25.03; 04.05;12.06; 22.07 e 02.09.2019
- Início do Ano Letivo: 07.01.2019
- Recesso de Carnaval:04 e 06.03.2019
- Sábados Letivos e Trabalhados: 12 e 19.01;02 e 09.02; 16 e 30.03;06 e 27.04;04 e 11.05;08 e 15.06;06 e 13.07.2019
- Compensação: 18.10 a 08.11.2019(14 dias)
- Recesso Escolar:09 a 23.11.2019(15 dias)
- Preenchimento de Parecer Descritivo do Desenvolvimento Trimestral da Criança: 05.04; 05.07 e 16.10.2019
- Término do Ano Letivo: 14.10.2019
- Término do Ano Escolar: 17.10.2019
- 1º Trimestre: 07.01 a 04.04.2019(65 dias letivos); 2º Trimestre: 06.04 a 04.07.2019(65 dias letivos) e 3º Trimestre: 06.07 a 14.10.2019(70 dias letivos)
- TOTAL DE DIAS/HORAS ANUAIS: **200 Dias/800 Horas Letivos**

CALENDÁRIO ESCOLAR 2019 – ENSINO FUNDAMENTAL (Zona Rural Ribeirinha Rio Negro):

- Férias Anuais:27.11 a 24.12.2019(30 dias), considerando ainda o período de 27 a 31.12.2019, ultrapassando assim os trinta dias de férias.

- Feriados: 01/01;05/03;19 e 21/04;01/05;20/06;05 e 07/09; 12,15,24 e 28/10; 02, 15 e 20/11 e 25/12/2019.
- Início do Ano Escolar: 02.01.2019
- Jornada Pedagógica: 02 e 03.01.2019
- Início do Ano Letivo: 07.01.2019
- Recesso de Carnaval:04 e 06.03.2019
- Recesso Escolar: 12 a 26.11.2019(15 dias)
- Sábados Letivos e Trabalhados: 12 e 19.01;02 e 09.02; 16 e 30.03;06 e 27.04;04 e 11.05;08 e 15.06;06 e 13.07.2019
- Compensação: 21.10 a 11.11.2019(14 dias)
- Planejamentos: 04.01; 09.02;25.03; 04.05;12.06; 22.07 e 02.09.2019
- Término do Ano Letivo: 10.10.2019
- Recuperação de Estudos: 11,14 e 16.10.2019
- Conselho de Classe: 17.10.2019
- Término do Ano Escolar: 18.10.2019
- 1º Bimestre: 07.01 a 15.03.2019(50 dias letivos); 2º Bimestre: 16.03 a 22.05.2019(50 dias letivos) e 3º Bimestre: 23.05 a 30.07.2019(50 dias letivos) e 4º Bimestre: 31.07 a 10.10.2019(50 dias)
- TOTAL DE DIAS/HORAS ANUAIS: **200 Dias/800 Horas Letivos**

Extrato Nº 019/CME/2018

APROVADO pela Resolução Nº 033/CME/2018, de 29.11.2018

EMENTA


Art. 1º - CREDENCIAR e AUTORIZAR o funcionamento da *Educação Infantil* nas fases Creche (02 e 03 anos de idade) e Pré-escola (04 e 05 anos de idade) do **CENTRO EDUCACIONAL BRILHANTE CRIATIVO**, situado na Rua Guabajuba, nº 881 – Cidade Nova, Manaus/AM, por um prazo de **05 (cinco) anos, a contar do início do ano letivo de 2017.**

Art. 2º - APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educacional Brilhante Criativo.

Art. 3º - DETERMINAR a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de novembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS
 Presidente do CME/Manaus

PG / 0033

Extrato N. 020/CME/2018

APROVADO pela Resolução Nº 034/CME/2018, de 29.11.2018

EMENTA

Art.1º - RENOVAR A AUTORIZAÇÃO de funcionamento da *Educação Infantil* nas fases Creche (03 anos de idade) e Pré-escola (04 e 05 anos de idade) do **CENTRO EDUCACIONAL EMANUEL**, situado no Beco Lorubá, 21, Núcleo 23 – Cidade Nova, Manaus/AM, por um prazo de **05 (cinco) anos, a contar do início do ano letivo de 2018.**

Art.2º - APROVAR o Regimento Escolar do Centro Educacional Emanuel.

Art.3º - DETERMINAR a operacionalização do Calendário Escolar 2018, Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

Art.4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 29 de novembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS PG/9933
 Presidente do CME/Manaus

Extrato Nº 027/CME/2018
APROVADO pela Resolução Nº 043/CME/2018, de 06.12.2018

EMENTA

Art. 1º - CREDENCIAR e AUTORIZAR o funcionamento da *Educação Infantil* nas fases Creche (02 e 03 anos de idade) e Pré-escola (04 e 05 anos de idade) da **Creche Escola Mamãe Coruja**, situado na Rua Sebastião da Rocha Pita, nº 25 – Conjunto Villa Nova - Cidade de Deus, Manaus/AM, por um prazo de **05 (cinco) anos, a contar do início do ano letivo de 2018.**

Art. 2º - APROVAR o Regimento da Creche Escola Mamãe Coruja.

Art. 3º - DETERMINAR a operacionalização do Projeto Político-Pedagógico e Proposta Curricular.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Manaus/AM.

SALA DAS SESSÕES PLENÁRIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Manaus, 06 de dezembro de 2018.


MARIA DAS GRAÇAS ALVES CASCAIS PG/0553
 Presidente do CME/Manaus

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

PORTARIA Nº. 178/2018 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e os artigos 236 e 237, caput, da Lei Municipal nº. 1.118, de 01 de setembro de 1971, e

CONSIDERANDO que o Poder Executivo Municipal deve pautar-se pelos princípios da boa-fé, da transparência na gestão pública, da probidade administrativa e da supremacia do interesse público;

CONSIDERANDO o Artigo 58 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que dispõe que a Administração Pública promoverá o Monitoramento e a Avaliação do cumprimento do Objeto das Parcerias formalizadas com as Organizações da Sociedade Civil;

CONSIDERANDO o Artigo 35, Inc V, alínea "g" da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que estabelece que a formalização dos termos de parceria dependem da designação do Gestor da Parceria;

CONSIDERANDO ainda o artigo 61 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, que versa acerca das atribuições do Gestor da Parceria de acompanhamento e fiscalização da execução das parcerias celebradas;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade de aprimoramento, monitoramento, avaliação e verificação da gestão

administrativa exercida sobre os serviços públicos disponibilizados à Sociedade por intermédio das Organizações da Sociedade Civil, mediante parcerias;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **ELIANDRO CELSUS PALHETA DE SOUZA** – matrícula nº. 131.294-4A, e inscrito no CPF sob o nº. 660.743.122-49, para a função de Gestor da Parceria celebrada entre esta Secretaria Municipal da Mulher, Assistência Social e Cidadania – SEMASC, por meio do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA, e O CORAÇÃO DO PAI, que tem por objeto o repasse do montante de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), referente à emenda parlamentar nº. 063/2017, pelo período de 08 (oito) meses para aquisição de máquinas de corte e costura a implementação de uma mini fábrica de costuras, a fim de proporcionar o pagamento de serviços contábeis e a geração de renda, através da fabricação e venda de roupas, tanto para as crianças do abrigo como proporcionar geração de recursos para a sua manutenção, tudo na forma do Plano de Trabalho apresentado pela organização da sociedade civil e juntado ao Processo nº 2018/11908/11954/00297.

Art. 2º - Compete ao Gestor da Parceria:

- I. Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
- II. Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão de recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
- III. Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação;
- IV. Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação;
- V. Atender a todos os dispositivos e atribuições impostos ao Gestor da Parceria nos respectivos Termos de Parcerias formalizados com esta SEMASC;
- VI. Cumprir com as demais obrigações dispostas na Lei Federal nº. 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e demais legislações vigentes;


Art. 3º - Os trabalhos a serem desenvolvidos por força desta Portaria, serão considerados de relevante interesse público, portanto, os servidores designados não receberão qualquer acréscimo pecuniário em virtude do desempenho desse múnus público.

Art. 4º - O Secretário da SEMASC poderá expedir normas complementares necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 12 de dezembro de 2018.


DANÍZIO ELIAS SOUZA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC.

PORTARIA Nº. 179/2018 - GS/SEMASC

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA MULHER, ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA - SEMASC, no uso das competências que lhe conferem o art. 128, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Manaus e os artigos 236 e 237, caput, da Lei Municipal nº. 1.118, de 01 de setembro de 1971, e